



**POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DOS
CLIENTES, FUNCIONÁRIOS,
PARCEIROS E PRESTADORES DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E A
INSTITUIÇÃO
EM CATEGORIA DE RISCO (ABR)**

INDICE

- 1. OBJETIVOS**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. CLASSIFICAÇÃO EM CATEGORIA DE RISCO – FASE INICIAL**
- 4. VEDADOS**
- 5. CLASSIFICAÇÃO DE CLIENTES APÓS O INÍCIO DO RELACIONAMENTO**
- 6. FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**
- 7. CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO**
- 8. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**
- 9. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**
- 10. APROVAÇÃO E CONTROLE**

1. OBJETIVOS

A Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da DILLON DTVM, tem o objetivo de realizar uma avaliação do perfil da Instituição, verificando os produtos e serviços ofertados, perfis dos clientes, áreas de atuação e demais aspectos relevantes que possam elevar ou mitigar o risco de a Instituição ser utilizada para Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento ao terrorismo.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços da DILLON DTVM em todos os níveis hierárquicos.

3. CLASSIFICAÇÃO EM CATEGORIA DE RISCO – FASE INICIAL

A fase INICIAL corresponde a classificação do cliente em categoria de risco, previamente ao início da realização da primeira operação, abrangendo as informações de perfil de risco do cliente e atuação geográfica, sem considerar situações relacionadas as operações e ao volume de negócios realizados.

3.1. Classificação em Categoria - RISCO BAIXO

São classificados na categoria de Risco Baixo, os clientes pessoas naturais e pessoas jurídicas com perfil inicial o limite operacional de **R\$ 15.000,00**, dentro do período de 12 meses.

Cliente que apresente classificação de Risco Baixo, decorrente de classificação automática do Sistema Risk Money – Due Diligence (Ferramenta de PLD/FT) de acordo com a avaliação de criticidade gerada ou de classificação de risco atribuída discricionariamente pela Área de Compliance.

Devem ser aplicados à pessoa natural, no mínimo, os procedimentos de qualificação definidos para a categoria de risco do cliente pessoa jurídica na qual o beneficiário final detenha participação societária.

3.1.1. Informações Requeridas - RISCO BAIXO

PESSOA FÍSICA

- ☐ Nome completo, filiação e nacionalidade, data e local de nascimento;
- ☐ Número do documento de identidade;
- ☐ Endereço residencial completo;
- ☐ Nome completo do procurador (se aplicável);
- ☐ Número do documento de identidade do procurador (se aplicável);
- ☐ Classificação FATCA/CRS.

PESSOA JURÍDICA

- ☐ Denominação ou razão social;
 - ☐ Forma e data de constituição, país de constituição e país de domicílio fiscal;
 - ☐ Nomes e identificação dos controladores, administradores e procuradores;
 - ☐ Número de identificação do registro empresarial (NIRE), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e do NIF (nº de identificação fiscal de empresa do exterior);
 - ☐ Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP) e número de telefone;
 - ☐ Atividade principal desenvolvida;
 - ☐ Em caso de representação (procurador, administrador), as mesmas informações requeridas para pessoa física;
 - ☐ Detalhamento da cadeia de participação societária com identificação de beneficiários finais;
 - ☐ Informações financeiras e patrimoniais;
 - ☐ Propósito e natureza da relação de negócios;
 - ☐ Classificação FATCA/CRS
 - ☐ Autorização para efetuar consultas legais a dados e informações cadastrais, Contendo local, data e assinatura do representante legal da pessoa jurídica;
 - ☐ Declaração responsabilizando-se pela exatidão de informações apresentadas, contendo local, data e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.
- Nota: Devem ser coletados os dados dos administradores da PJ e dos representantes legais.

3.1.2. Documentação Requerida - RISCO BAIXO

PESSOA FÍSICA

- ☐ Documento de identificação (RG, CPF, CNH, RNE) ou carteira profissional;
- ☐ Passaporte (estrangeiro);

PESSOA JURÍDICA

- ☐ Ficha Cadastral;
- ☐ Contrato Social, Estatuto Social, última Alteração consolidada, registrado;
- ☐ Ata de Eleição dos atuais representantes e/ ou mandatários (se aplicável);
- ☐ Procuração Instrumento Público;
- ☐ Demonstrações financeiras;
- ☐ Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, assinada pelo Contador;
- ☐ Representante e procurador (identidade, comprovante de endereço, ficha cadastral e cartão de assinatura);
- ☐ Relatório de Visitas;
- ☐ Avaliação reputacional.

Nota: As informações cadastrais relativas à pessoa jurídica com participação societária acima de 25%, devem abranger as pessoas naturais caracterizadas como beneficiários finais.

Entende-se por beneficiário final toda(s) pessoa(as) natural(is) que detém, em última instância, o controle da pessoa jurídica.

Excetuam-se do disposto no item anterior, as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, para as quais as informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

3.2. CLASSIFICAÇÃO EM CATEGORIA DE RISCO MÉDIO

São classificados na categoria de Risco Médio, os clientes pessoas naturais e pessoas jurídicas o limite operacional **acima R\$ 15.001,00 até R\$ 49.999,99**, dentro do período de 12 meses.

Cliente que apresente classificação de Risco Médio decorrente de classificação automática do Sistema (Ferramenta de PLD/CFT) de acordo com a avaliação de criticidade gerada ou de classificação de risco atribuída discricionariamente pela Área de Compliance.

Devem ser aplicados à pessoa natural, no mínimo, os procedimentos de qualificação definidos para a categoria de risco do cliente pessoa jurídica na qual o beneficiário final detenha participação societária.

3.2.1 Informações Requeridas – RISCO MÉDIO

PESSOA FÍSICA

- ☐ Nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação;
- ☐ Tipo e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição; (Passaporte se estrangeiro);
- ☐ Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- ☐ Endereço residencial e comercial completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) e número do telefone;
- ☐ Em caso de representação (procurador), as mesmas informações requeridas para pessoa física;
- ☐ Dados profissionais;
- ☐ Informações financeiras e patrimoniais;
- ☐ Fontes de referência bancária;
- ☐ Propósito e natureza da relação de negócios;
- ☐ Se é pessoa exposta politicamente (PEP);
- ☐ Classificação FATCA/CRS;
- ☐ Autorização para efetuar consultas legais a dados e informações cadastrais, contendo local, data e assinatura do representante legal da pessoa física;
- ☐ Declaração responsabilizando-se pela exatidão de informações apresentadas, contendo local, data e assinatura da pessoa física.

Diretoria Responsável: Compliance e Riscos – Área de Compliance PLDFT

Informação **PRIVADA** – uso exclusivo dos colaboradores da DILLON DTVM, Auditorias, Órgãos Reguladores

PESSOA JURÍDICA

- ☐ Denominação ou razão social;
- ☐ Forma e data de constituição, país de constituição e país de domicílio fiscal;
- ☐ Nomes e identificação dos controladores, administradores e procuradores;
- ☐ Número de identificação do registro empresarial (NIRE), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e do NIF (nº de identificação fiscal de empresa do exterior);
- ☐ Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
- ☐ Atividade principal desenvolvida;
- ☐ Em caso de representação (procurador, administrador), as mesmas informações requeridas para pessoa física;
- ☐ Detalhamento da cadeia de participação societária com identificação de Beneficiários finais;
- ☐ Informações financeiras e patrimoniais;
- ☐ Propósito e natureza da relação de negócios;
- ☐ Classificação FATCA/CRS
- ☐ Autorização para efetuar consultas legais a dados e informações cadastrais, contendo local, data e assinatura do representante legal da pessoa jurídica;
- ☐ Declaração responsabilizando-se pela exatidão de informações apresentadas, contendo local, data e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

3.2.2. Documentação Requerida – RISCO MÉDIO**PESSOA FÍSICA**

- ☐ Ficha Cadastral;
- ☐ Documento de identificação (RG, CPF, CNH, RNE) ou carteira profissional;
- ☐ Passaporte (estrangeiro);
- ☐ Comprovante de residência, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- ☐ Comprovante de renda;
- ☐ Avaliação reputacional.

PESSOA JURÍDICA

- ☐ Ficha Cadastral;
- ☐ Contrato Social, Estatuto Social, última Alteração consolidada, contendo o respectivo registro no órgão competente;
- ☐ Ata de Eleição dos atuais representantes e/ ou mandatários (se aplicável);
- ☐ Procuração Instrumento Público;
- ☐ Demonstrações financeiras;
- ☐ Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
- ☐ Representante e procurador (identidade, comprovante de endereço, ficha cadastral e cartão de assinatura);
- ☐ Relatório de Visitas;
- ☐ Avaliação reputacional.

Nota: As informações cadastrais relativas à pessoa jurídica com participação societária acima de 25%, devem abranger as pessoas naturais caracterizadas como beneficiárias finais.

Entende-se por beneficiário final toda (s) pessoa (as) natural (si) que detém, em última instância, o controle da pessoa jurídica.

Excetuam-se do disposto no item anterior, as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, para as quais as informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

3.3. CLASSIFICAÇÃO EM CATEGORIA DE RISCO ALTO

São classificados na categoria de risco alto, os clientes pessoas naturais e pessoas jurídicas o limite operacional **acima R\$ 50.000,00**, dentro do período de 12 meses. Classificação automática do Sistema (Ferramenta de PLD/CFT) de acordo com a avaliação de criticidade gerada ou de classificação de risco atribuída discricionariamente pela Área de Compliance.

REGRAS DO SISTEMA - CONDIÇÕES AUTOMÁTICAS

REGRA – PERFIL DE RISCO ALTO

Cliente/Contrapartes

Geográfico/Jurisdição

- Operações de pagamento antecipado importação e exportação
- Clubes de futebol, federações e confederações esportivas
- Igrejas, templos e outras entidades religiosas
- Agências de turismo e Hotéis
- Entidades governamentais
- Fundações e ONGs
- Bingos, concessionárias de veículos (sem vínculo fábrica), embarcações, turismo, atividades esportivas
- Factoring
- Organizações sem Fins Lucrativos
- Pessoas Obrigadas COAF (Artigo 9º) Lei 9.613
- Pessoas Expostas Politicamente/Familiares e Estreito Colaborador
- Pessoas com Mídia Negativa
- Pessoas Jurídicas com Beneficiários Finais PEP
- Listas Restritivas Nacionais/Internacionais/Sanções OFAC
- Municípios de fronteira
- Municípios da região da tríplice fronteira
- Região tríplice fronteira
- Países e jurisdições com deficiências estratégicas de PLD/FT
- Paraíso Fiscal / Regime Fiscal Privilegiado
- Empresas Sediadas em Zonas Francas
- Listas Restritivas Nacionais/Internacionais/ Sanções (OFAC)X

Diretoria Responsável: Compliance e Riscos – Área de Compliance PLDFT

Informação **PRIVADA** – uso exclusivo dos colaboradores da DILLON DTVM, Auditorias, Órgãos Reguladores

3.3.1. Informações Requeridas – RISCO ALTO

PESSOA FÍSICA

- ☐ Nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação;
- ☐ Tipo e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição; (Passaporte se estrangeiro);
- ☐ Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- ☐ Endereço residencial e comercial completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) e número do telefone;
- ☐ Em caso de representação (procurador), as mesmas informações requeridas para pessoa física;
- ☐ Dados profissionais;
- ☐ Informações financeiras e patrimoniais;
- ☐ Fontes de referência bancária;
- ☐ Propósito e natureza da relação de negócios.
- ☐ Se é pessoa exposta politicamente (PEP);
- ☐ Classificação FATCA/CRS
- ☐ Autorização para efetuar consultas legais a dados e informações cadastrais, contendo local, data e assinatura da pessoa física;
- ☐ Declaração responsabilizando-se pela exatidão de informações apresentadas, Contendo local, data e assinatura da pessoa física.

PESSOA JURÍDICA

- ☐ Denominação ou razão social;
- ☐ Forma e data de constituição, país de constituição e país de domicílio fiscal;
- ☐ Nomes e identificação dos controladores, administradores e procuradores;
- ☐ Número de identificação do registro empresarial (NIRE), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e do NIF (nº de identificação fiscal de empresa do exterior);
- ☐ Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
- ☐ Atividade principal desenvolvida;
- ☐ Em caso de representação (procurador, administrador), as mesmas informações requeridas para pessoa física;
- ☐ Detalhamento da cadeia de participação societária com identificação de beneficiários finais;
- ☐ Informações financeiras e patrimoniais;
- ☐ Propósito e natureza da relação de negócios;
- ☐ Classificação FATCA/CRS
- ☐ Autorização para efetuar consultas legais a dados e informações cadastrais, contendo local, data e assinatura do representante legal da pessoa jurídica;
- ☐ Declaração responsabilizando-se pela exatidão de informações apresentadas, contendo local, data e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

3.3.2. Documentação Requerida – RISCO ALTO

Informações e documentos adicionais serão solicitados para clientes classificados em categoria de risco alto e que requeiram procedimento reforçado previamente ao início do relacionamento comercial.

PESSOA FÍSICA

- ☐ Ficha Cadastral;
- ☐ Cartão de Assinatura;
- ☐ Documento de identificação (RG, CPF, CNH, RNE) ou carteira profissional
- ☐ Passaporte (estrangeiro);
- ☐ Comprovante de residência, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- ☐ Comprovante de renda;
- ☐ Avaliação reputacional;
- ☐ Outros solicitados pela Área de Compliance.

PESSOA JURÍDICA

- ☐ Ficha Cadastral;
- ☐ Contrato Social, Estatuto Social, última Alteração consolidada, contendo o respectivo registro no órgão competente;
- ☐ Ata de Eleição dos atuais representantes e/ ou mandatários (se aplicável);
- ☐ Procuração Instrumento Público;
- ☐ Demonstrações financeiras;
- ☐ Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
- ☐ Representante e procurador (identidade, comprovante de endereço, ficha cadastral e cartão de assinatura);
- ☐ Relatório de Visitas;
- ☐ Avaliação reputacional;
- ☐ Outros solicitados pela Área de Compliance.

Nota: As informações cadastrais relativas à pessoa jurídica com participação societária acima de 25%, devem abranger as pessoas naturais caracterizadas como beneficiários finais.

Entende-se por beneficiário final toda (s) pessoa (as) natural (si) que detém, em última instância, o controle da pessoa jurídica.

Excetuam-se do disposto no item anterior, as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, para as quais as informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

4. VEDADOS

Por motivo de controle de risco de “lavagem de dinheiro” e de financiamento do terrorismo, é vedado o estabelecimento de qualquer relacionamento comercial com as

seguintes categorias de clientes, não sendo, porém, uma lista exaustiva:

- ☐ Pessoas Físicas ou Jurídicas incluídas em listas oficiais de sanções como, por exemplo, OFAC (*Office of Foreigner Assets Control*), ONU, UE (União Europeia), CNES, CNEP e demais;
- ☐ Atividades que incentivem trabalho escravo e/ou infantil;
- ☐ Pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade de suas atividades ou a procedência legítima de seus recursos;
- ☐ Países listados como não cooperantes pelo GAFI/FATF;
- ☐ Pessoas Físicas ou Jurídicas que deliberadamente se recusem a fornecer informações necessárias ou documentação solicitada para início ou atualização cadastral, informações falsas ou difícil verificação;
- ☐ Pessoas Jurídicas cuja cadeia de participação societária não seja completamente identificada, observados os procedimentos definidos na regulamentação vigente.

5. CLASSIFICAÇÃO DE CLIENTES – APÓS INÍCIO DO RELACIONAMENTO

A fase após o início do relacionamento corresponde a classificação do cliente em categoria de risco após o acompanhamento da relação comercial, abrangendo as informações de perfil de risco do cliente, sua atuação geográfica e situações relacionadas as operações e a volume de negócios realizados no segmento de câmbio.

A cada operação realizada a classificação do cliente em categoria de risco pode ser alterada automaticamente pelo Sistema Risk Money – Due Diligence (Ferramenta de PLD/FT) que poderá reclassificar os clientes em categoria de risco mais elevada (Risco Médio ou Alto) em decorrência de situações e alertas gerados pelo sistema, conforme parâmetros estabelecidos pelo referido sistema em consonância com a Carta-Circular Banco Central nº 4001 de 29 de Janeiro de 2020, previstos em manual específico (**Monitoramento, Seleção e Análise e Operações e Situações Suspeitas/Atípicas**), conforme estabelecido nos artigos 40º e 41º da Circular Banco Central 3.978, de 24 de Janeiro de 2020.

A classificação do risco do cliente é atualizada periodicamente de acordo com a avaliação de criticidade gerada pelo Sistema de PLD/FT com base em parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados no monitoramento e seleção que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo para os diferentes tipos de operações e situações.

Fatores de Risco Parâmetros, Variáveis, Regras e Cenários utilizados (Ferramenta de PLD/FT)

1- Avaliação de Risco - Fase Inicial

Perfil de Risco de Clientes - Carta Circular 4.001/20

Perfil de Risco Geográfico - Carta Circular 4.001/20

2- Avaliação de Risco - Fase Complementar (Comportamento Transacional)

- Perfil de Risco de Produtos Utilizados
- Natureza da Operação
- Carta - Circular 4.001/20
- Carta - Circular 4.001/20
- Relacionamento Presencial ou Digital
- Capacidade Financeira/Patrimônio
- Forma de Liquidação da Operação
- Origem/Destino/Contrapartes/Remetente/Ordenante
- Beneficiário/Portador
- Habitualidade/Frequência/Periodicidade/Prazo/Horário
- Repetição da Natureza da Operação no Período
- Fundamento Econômico e/ou Legal /Objetivo da Operação
- Ausência de Informações Obrigatórias
- Bloqueio Automático

6. FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

6.1 RISCOS FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES

A DILLON DTVM possui política de recrutamento e seleção que visa selecionar os melhores candidatos para participarem do quadro de colaboradores da Instituição. Ainda, possui política específica para Conhecer seu Funcionário/Colaborador, bem como promove treinamentos obrigatórios anualmente para todos os seus colaboradores.

Os funcionários e colaboradores anualmente deverão ter sua classificação de risco atualizada, correspondentes aos critérios internos de acompanhamento e avaliação, e baseados também nas orientações da Política Conheça Seu Funcionário / Colaborador

– Código PLDFT – 03.

Os riscos relacionados aos funcionários/colaboradores da DILLON DTVM estão contemplados a seguir, com base em suas áreas de atuação.

Classificação de Riscos dos Funcionários e Colaboradores

Em atendimento a Circular nº 3.978 BACEN – Artigo 10 §1º - IV, considerando as atividades exercidas destacamos no quadro a seguir as respectivas classificações de riscos em PLDFT:

6.2 RISCOS PARCEIROS

Os parceiros de negócios institucionais da DILLON DTVM são, em sua maioria, empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado financeiro. Chamados de Correspondentes Cambiais, estão obrigados a implementarem controles, políticas e programas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, atendendo a Resolução BACEN nº 3.954.

Os parceiros anualmente ou por ocasião da renovação dos contratos deverão ter suas classificações de riscos atualizadas, e baseados também nas orientações da Política Conheça Seu Parceiro – Código PLDFT – 04.

Os riscos relacionados aos parceiros da DILLON DTVM estão contemplados a seguir, com base em suas áreas de atuação e contratos de prestação de serviços.

Classificação de Riscos dos Parceiros

Em atendimento a Circular nº 3.978 BACEN – Artigo 10 §1º - IV, considerando as atividades exercidas destacamos no quadro a seguir as respectivas classificações de riscos em PLDFT

6.3 RISCOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A DILLON DTVM adota procedimentos específicos de Conheça Seu Prestador de Serviços (Know your Supplier – KYS), no intuito de identificar seus serviços e/ou produtos, de prevenir que sua estrutura seja utilizada para atividades ilícitas, bem como sua marca seja relacionada a pessoas inidôneas.

Os prestadores de serviços terceirizados anualmente ou por ocasião da renovação dos contratos deverão ter suas classificações de riscos atualizadas, e baseados também nas orientações da Política Conheça Seu Prestador de Serviços Terceirizados – Código PLDFT – 05.

Os riscos relacionados aos prestadores da DILLON DTVM estão contemplados a seguir, com base em suas áreas de atuação e contratos de prestação de serviços.

Classificação de Riscos dos Prestadores de Serviços

Em atendimento a Circular nº 3.978 BACEN – Artigo 10 §1º - IV, considerando as atividades exercidas destacamos no quadro a seguir as respectivas classificações de riscos em PLDFT

AVALIAÇÃO DE RISCOS FUNCIONÁRIOS/PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FINS DE PLD/FT

TIPOLOGIA	AVALIAÇÃO DE RISCOS FUNCIONÁRIOS/PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FINS DE PLD/FT							
	ÁREA DE ATUAÇÃO	EXPOSIÇÃO A ATIVIDADES DE RISCO DE PLD/FT	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	NÍVEL DE IMPACTO FINANCEIRO	NÍVEL DE IMPACTO JURÍDICO	NÍVEL DE IMPACTO REPUTACIONAL	NÍVEL DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL	CLASSIFICAÇÃO RISCO DE LD/FT
FUNCIONÁRIOS	ADMINISTRATIVOS / FINANCEIROS / CONTÁBIL	Baixo	Baixo	Baixo	Alto	Alto	N/A	Baixo
	COMERCIAIS	Médio	Médio	Baixo	Alto	Alto	N/A	Médio
	OPERADORES DE CÂMBIO	Médio	Médio	Baixo	Alto	Alto	N/A	Médio
	ATENDENTES DE CÂMBIO	Médio	Médio	Baixo	Alto	Alto	N/A	Médio
	COMPLIANCE E PLD	Baixo	Baixo	Baixo	Alto	Alto	N/A	Baixo
	RECURSOS HUMANOS	Médio	Baixo	Baixo	Alto	Alto	N/A	Baixo
	CADASTRO	Médio	Médio	Baixo	Alto	Alto	N/A	Médio
	BACK OFFICE	Médio	Médio	Baixo	Alto	Alto	N/A	Médio
	TESOURARIA	Baixo	Baixo	Baixo	Alto	Alto	N/A	Baixo
	CONTAS A PAGAR	Médio	Baixo	Baixo	Alto	Alto	N/A	Baixo
PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	CORRESPONDENTES CAMBIAIS/PARCEIROS	Alto	Alto	Baixo	Alto	Alto	N/A	Alto
	INFORMÁTICA	Médio	Baixo	Baixo	Alto	Alto	N/A	Baixo
	AUDITORIA INTERNA	Baixo	Baixo	Alto	Alto	N/A	Baixo	Médio
	AUDITORIA EXTERNA	Baixo	Baixo	Alto	Alto	Alto	N/A	Médio

7. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA INSTITUIÇÃO

Atendendo a Circular BACEN nº 3.978 – Artigo 10º - §1º - 11, destacamos a classificação de riscos da Instituição em PLDFT, quanto ao modelo de Negócio e área geográfica de atuação produtos, serviços e novas tecnologias.

Modelo de Negócio – Produtos, Serviços e Novas Tecnologias

- **Produtos:**
 - **Moeda Estrangeira e Ouro: Risco Alto**
 - Produtos que exigem controles mais efetivos em decorrência da procura de mercado e das atuais normas existentes.
 - Transações que exigem acompanhamento pois os clientes apresentam uma diversificação muito alta.
 - **Administração de Fundos e Títulos Públicos e Privados: Risco Médio**
 - Produtos com legislações específicas e normas da CVM – Resolução nº 50, que exigem em todas as transações fichas de cadastros completos dos clientes.
 -
- **Serviços e Canais de Distribuição:**
 - **Site:** contato inicial mas sem concretização da operação – **RISCO BAIXO**
 - **Parceiros e Correspondentes Bancários**
 - Relacionamentos a distância pelos parceiros e prestadores de serviços, que muitas vezes dificultam uma avaliação mais segura, com público diferenciado (brasileiros e estrangeiros), com documentação muitas vezes que apresentam insuficiência de informações - **RISCO ALTO**
- **Novas Tecnologias – Baixo Risco**
 - Para a utilização de novas tecnologias são adotadas providências de avaliação da real necessidade, sua aplicabilidade, para o atendimento da sua finalidade e uso.
 - Em decorrência da avaliação preliminar por todas as áreas envolvidas, a aquisição do produto atenderá a necessidade.

Modelo de Negócio – Localização Geográfica

Com base na Classificação de Risco dos Clientes também está estabelecido o conceito de “localização geográfica”- **3.3. CLASSIFICAÇÃO EM CATEGORIA DE RISCO ALTO.**

Para se estabelecer os conceitos de risco em relação a localização geográfica, levamos em consideração:

- **Localização da Corretora: Risco Baixo**
- **Clientes em Regiões de Divisa ou Fronteira: Risco Alto**
- **Clientes atendidos por Correspondentes ou Parceiros: Risco Alto**

8. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A documentação cadastral será revisada e atualizada conforme a categoria de risco dos clientes, parceiros e prestadores de serviços, com a seguinte periodicidade:

- ☐ **Risco Baixo:** Em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses;
- ☐ **Risco Médio:** Em intervalos não superiores a 18 (dezoito) meses.
- ☐ **Risco Alto:** Em intervalos não superiores a 12 (doze) meses

A atualização é obrigatória em todos os casos, inclusive em períodos inferiores, quando há evidências de mudança significativa na atividade do cliente que possa influenciar no seu perfil de risco.

As alterações de dados de clientes serão registradas no sistema de cadastro e a documentação será arquivada no formato físico e digital.

9. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

As atividades e procedimentos de classificação de clientes em categoria de risco abrangendo análise, avaliação e a conferência de informações e documentos (identificação, qualificação e classificação) são executadas pelas Áreas de Cadastro e Compliance de forma segregada da área Comercial.

10. APROVAÇÃO E CONTROLE

A Política “**CLASSIFICAÇÃO DO CLIENTE/FUNCIONÁRIOS E PARCEIROS EM CATEGORIA DE RISCO**”, deve ser aprovada pelo Diretor Responsável de PLD/FT da Instituição, encaminhada para ciência da Diretoria e formalizada através de “Ata de Reunião”, com ampla divulgação a todos os funcionários e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

A revisão ocorrerá a cada 02 (dois) anos e nas situações de alterações significativas nos perfis de risco do cliente, produtos e serviços

APROVAÇÃO

Aprovação: Diretoria

Data com Ata Específica: Reunião de Diretoria realizada em 29/09/2021